



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 221/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 213,48 (DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO AO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 31140 QUADRA ESPORTIVA PRÉ-ESCOLA ILHA BELA RELATIVA AO CONTRATO DE REPASSE 0265771-22/2008/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA P'RE ESCOLA MUNICIPAL ILHA BELA).

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAU.
 MÉRITOS TEMÁTICOS;
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	03 / 10 / 2011
Pedido de Vistas	Em	- / - / -
Turno Único – Discussão e Votação	Em	- / - / -
1ª Discussão e Votação	Em	03 / 10 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	04 / 10 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	05 / 10 / 2011
Promulgada	Em	- / - / -
LEI Nº 2785 / 2011	Sancionada	Em 06 / 10 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1483	Em 14 / 10 / 2011



PROJETO DE LEI N. 221/2011
De 20 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

- 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 - 10.03 – DEPTO DE ENSINO DEPEN
 - 12.361.0038.1112 – Construir, ampliar e reformar escolas públicas municipais
 - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.20.93.00-11134 – Indenizações e restituições.....R\$ 213,48
- Fonte de recurso: 31140 Quadra Esportiva Pré-escola Ilha Bela

Total da SuplementaçãoR\$ 213,48

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31140 – Quadra esportiva Ilha BelaR\$ 213,48

Total do provável excesso de arrecadação R\$ 213,48



Campo Mourão

Cidade Escola



Projeto de Lei

fl. nº 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de setembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal





Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 222/2011

Abelardo José Junior
26/09/10



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências".

O presente projeto visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar relativo ao provável excesso de arrecadação da Fonte 31140 Quadra Esportiva Pré-escola Ilha Bela relativa ao Contrato de Repasse 0265771-22/2008/Ministério do Esporte / CAIXA, para construção de quadra poliesportiva na Pré-escola Municipal Ilha Bela.

Informamos que o projeto já foi totalmente executado, restando um saldo do repasse no valor de R\$ 9.705,08 (nove mil, setecentos e cinco reais e oito centavos), um saldo das aplicações financeiras no valor de R\$ 803,45 (oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), até 31 de dezembro 2010 e um provável saldo de aplicações financeiras no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) do exercício corrente.

A Caixa Econômica Federal aprovou a reprogramação do saldo do repasse para execução de parte do muro de fechamento da quadra esportiva e os rendimentos financeiros deverão ser devolvidos, pois não há possibilidade de reprogramação.

O valor para conclusão da quadra de esporte e melhorias na escola foi orçado em R\$ 171.275,31 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) e será executado com recursos do Salário Educação e FUNDEB e já se encontra em processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



Projeto de Lei

fl. nº

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação e aprovação em **regime de urgência**, para que possamos cumprir os prazos contratuais e prestarmos contas à Caixa Econômica Federal.



Campo Mourão, 20 de setembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 3183/2011
CAMPO MOURÃO, 26/09/11 HORA 9:42
Glori
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*a Causa de Prange e
representada -
03/10/11
C.O.*

PARECER Nº 293 /2011.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 221/2011

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO N.º 326/12011

CAMPO MOURÃO, 30/09/11 HORA 15:56

Gini

PROTOCOLISTA



I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 221/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 26 de setembro do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, o presente projeto “visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar relativo ao provável excesso de arrecadação da Fonte 31140 Quadra Esportiva Pré-Escola Ilha Bela relativa ao Contrato de Repasse 0265771-22/2008/Ministério do Esporte/Caixa, para construção de quadra poliesportiva na Pré-Escola Municipal Ilha Bela. Informamos que o projeto já foi totalmente executado, restando um saldo do repasse no valor de R\$ 9.705,08 (nove mil, setecentos e cinco reais e oito centavos) e um saldo das aplicações financeiras no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), do exercício corrente. A Caixa Econômica Federal aprovou a reprogramação do saldo do repasse para execução de parte do muro, do fechamento da



quadra esportiva e os rendimentos financeiros deverão ser devolvidos, pois não há possibilidade de reprogramação. O valor para conclusão da quadra de esporte e melhorias na escola foi orçado em R\$ 171.275,31 (cento e setenta e hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e hum centavos) e será executado com recursos do Salário Educação e FUNDEB e já se encontra em processo de licitação.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela, porém, ressaltamos que posteriormente deverá ser feita a fiscalização a fim de verificar se a utilização dos recursos foram destinadas para o fim específico constante do presente projeto.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 30 de Setembro de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico

Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 221/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 221/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 213,48 (DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto visa abertura de Crédito Adicional Suplementar relativo ao superávit financeiro da Fonte 33140 – Quadra Esportiva da Pré-Escola Ilha Bela relativa ao Contrato de Repasse 0265771-22/2008 Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, para construção de quadra poliesportiva .

O projeto já foi totalmente executado, restando um saldo de repasse no valor de R\$ 9.705,08 (nove mil, setecentos e cinco reais e oito centavos) e um saldo de aplicação financeira no valor de R\$ 803,45 (oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), até 31 de dezembro de 2010 e um provável saldo de aplicações financeiras no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) do exercício corrente.

A Caixa Econômica Federal aprovou a reprogramação do saldo do repasse para execução de parte do muro, do fechamento da quadra esportiva e os rendimentos financeiros deverão ser devolvidos, pois não há possibilidade de reprogramação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



O valor relativo aos rendimentos financeiros de 2011 também serão devolvidos mediante rubricas criadas através de Projeto específico.

O valor para conclusão da quadra de esporte e melhorias na escola foi orçado em R\$ 171.275,31 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) e será executado com recursos do Salário Educação e FUNDEB e já se encontra em processo de licitação.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, 30 de setembro de 2011.



JOSÉ ROBERTO VOIDELO
RELATOR



HELTON BORGES



DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br



Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3183/2011	PROJETO DE LEU Nº 221/2011
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
03 10 11	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
03 10 11	Projeto	APROVADO		REJEITADO	
04 10 11	Projeto	APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Helton Borges	X		
Dr. Eraldo	_____		
Isidório Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita Piacentini	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			X
Edoel Rocha	X		
Helton Borges	X		
Dr. Eraldo	_____		
Isidório Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita Piacentini	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n. 221/2011 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Ao Art. 2º inserido ao texto "inciso".

Campo Mourão, 05 de outubro de 2011.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N. 221/2011

De 5 de outubro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.03 - DEPTO DE ENSINO DEPENDENTE

12.361.0038.1112 - Construir, ampliar e reformar escolas públicas municipais

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.20.93.00 -11134 - Indenizações e restituições R\$ 213,48

Fonte de recurso: 31140 - Quadra Esportiva Pré-Escola Ilha Bela

Total da Suplementação R\$ 213,48

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31140 - Quadra esportiva Ilha Bela R\$ 213,48

Total do provável excesso de arrecadação R\$ 213,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.097/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 5 de outubro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 157/11 – “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, área de até 150.000 m² e dá outras providências”, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 171/11 – “Altera a Lei nº 1.691, de 22 de abril de 2003, que ‘Autoriza a doação de lotes de terras ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná – TER-PR, destinada à construção do Fórum Eleitoral de Campo Mourão’”;
- 182/11 – “Fixa em vinte horas semanais a jornada de trabalho dos Procuradores Jurídicos do Município de Campo Mourão”;
- 210/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 212/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.848,46 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 213/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 216/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.548,53 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

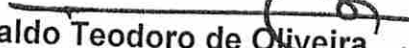
www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 2.097/11-GAB/PRES.

- 221/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 225/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”;

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira :
Presidente

**LEI N. 2785**

De 6 de outubro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10.03 - DEPTO DE ENSINO DEPEN
12.361.0038.1112 - Construir, ampliar e reformar escolas públicas municipais
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.20.93.00 - 11134 - Indenizações e restituiçõesR\$ 213,48
Fonte de recurso: 31140 - Quadra Esportiva Pré-Escola Ilha Bela

Total da SuplementaçãoR\$ 213,48

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31140 - Quadra esportiva Ilha BelaR\$ 213,48

Total do provável excesso de arrecadaçãoR\$ 213,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 6 de outubro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

LEI N. 2786

De 6 de outubro de 2011.

Institui o "Dia Municipal dos Desbravadores".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no quarto sábado do mês de abril o "Dia Municipal dos Desbravadores", a ser comemorado anualmente, constando, portanto, no calendário de eventos do Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 6 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

DECRETO N 5389
De 6 de outubro de 2011.

Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.129,68 (oito mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do art. 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal n. 2.658 de 24 de fevereiro de 2011, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 1.132/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.129,68 (oito mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0068.2199 - Manter o Programa de Proteção Social ao Idoso
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.20.93.00 - Indenizações e restituiçõesR\$ 8.129,68
Fonte de Recursos: 31829 - Aquisição de Equipamentos para o Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam.

Total da SuplementaçãoR\$ 8.129,68

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31829 - Aquisição de Equipamentos para o Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam R\$ 8.129,68

Total do Excesso de ArrecadaçãoR\$ 8.129,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 6 de outubro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

DECRETO N. 5390
De 7 de outubro de 2011

Altera o art. 20 do Decreto n. 5.379, de 30 de abril de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 89, de 30 de setembro de 1995, a Lei Federal n. 6.766/79 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 20 do Decreto n. 5.379, de 30 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.
....."



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1481/2011

DE 14/10/2011

LEI N. 2785
De 6 de outubro de 2011.



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

- 10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- 10.03 - DEPTO DE ENSINO DEPEN
- 12.361.0038.1112 - Construir, ampliar e reformar escolas públicas municipais
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.20.93.00 -11134 - Indenizações e restituiçõesR\$ 213,48
- Fonte de recurso: 31140 - Quadra Esportiva Pré-Escola Ilha Bela

Total da SuplementaçãoR\$ 213,48

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31140 - Quadra esportiva Ilha BelaR\$ 213,48

Total do provável excesso de arrecadaçãoR\$ 213,48



Lei n. 2785/2011

campo mourão
Cidade Escola

fls.02

Campo Mourão
Paraná Brasil
POLÍCIA MILITAR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 6 de outubro de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

José Carlos Severino
Secretário do Planejamento Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br